



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL - Pregão Eletrônico nº 90008/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEMA, através da Gerente de Pregões e dos Pregoeiros designados pelo [Decreto Municipal nº 964/2022](#), da Superintendente de Licitação e Suprimentos, bem como pelo titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pelo [Decreto Municipal nº 963/2022](#); [Decreto Municipal nº 966/2022](#) e [Decreto Municipal nº 967/2022](#), considerando todas as suas alterações e legislação específica

OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 9.254.115,11, conforme tabela indicativa de itens, Apenso I do TERMO DE REFERÊNCIA.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE	EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA	VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA
NÃO	PARCIAL	NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM	HÍBRIDO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br	
CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:	02/09/2025	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	16/09/2025	09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO	
UNIDADE SOLICITANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Secretaria Municipal de Administração	25.5.000009253-2	

ANEXO(S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
--	--

CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, térreo, Goiânia, Goiás, CEP 74884-900.

E-MAIL: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA](#)

[CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES](#)

[CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES](#)

[CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS](#)

[CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO](#)

[CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)

[CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO](#)

[DEMAIS REGRAMENTOS](#)

[CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA](#)

[CAPÍTULO XI – DO RECURSO](#)

[CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO](#)

[CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES](#)

[CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018](#)

[CAPÍTULO XVIII – DO FORO](#)

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA](#)

[ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /](#)

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Como condição de participação neste pregão, as licitantes devem estar **previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF**, observando que:

1.1.1 O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br);

1.1.2 É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

1.1.3 Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

1.2 A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

1.3 Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

1.3.1 A SEMAD não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à [Central de Atendimento](#) do Portal de Compras do Governo Federal;

1.3.2 Não cabe à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema [Compras.gov.br/](#).

1.3.3 É de responsabilidade da licitante:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.
- c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
- d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo agente de contratação ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.
- f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
- g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.5 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;
- c) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Goiânia;
- d) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Goiânia;
- e) Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f) Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.7 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referirem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por esta Prefeitura Municipal de Goiânia, quando for o caso.

1.8 As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios, conforme o caso de acordo com a legislação pertinente:

a) Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, consultado através do sítio <https://www.goiania.go.gov.br/>;

b) No sítio desta Prefeitura, pelo endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/;

c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926748**.

d) Jornal diário de grande circulação.

1.9 Será considerada mera faculdade da Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

1.10 Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais indicados nas alíneas b e c do item 1.9 deste edital, bem como no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](#).

1.11 A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

2.3.1 De condições de participação:

- a) Sobre ciência do edital;
- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

2.3.2 Para fins de habilitação:

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

2.4 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

2.5 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.6 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

2.7 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:

2.7.1 Valor unitário do item;

2.7.2 Marca;

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.8.1 O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

2.8.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.8.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.12 Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.14 Os licitantes devem respeitar os preços unitários e totais máximos estabelecidos neste edital.

2.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.18 Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

2.19 A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/compras).

CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.4 Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5 No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.6 O agente de contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 4.3.

4.3 No início da disputa e durante a etapa do envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá excluir lances, compreendidos como inexequíveis, que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

4.3.1 Serão considerados manifestamente inexequíveis os valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os valores orçados pela Administração, substancialmente abaixo dos custos mínimos necessários para a execução do objeto do contrato.

4.4 Mediante manifestação fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o agente de contratação apresentará as razões para a prévia exclusão do lance, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.3.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.6 O licitante poderá, uma **única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.7.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.8 A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “aberto e fechado”** no qual, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada, aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo [Decreto Municipal 2.469/2024](#).

5.15.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

6.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

6.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.4 Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.

7.5 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da

vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários e globais máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 O agente de contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.7.1 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

8.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

8.7.3 As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

8.7.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;

8.8.6. Após os devidos saneamentos, permaneça com informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico, conforme item 2.8.1.

8.8.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.10 Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Se houver indícios de inexecução da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1 A inexecução, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **neste edital e no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. As empresas Licitantes deverão apresentar os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica;

V - Documentação complementar solicitada no Edital.

9.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

9.3.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal,** do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** inclusive INSS.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

9.3.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.4 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

9.3.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.3 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

DEMAIS REGRAMENTOS

9.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de contratação.

9.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Pregões, no prazo estipulado pelo Agente de contratação.

9.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.7.1 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

9.7.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 3 dias úteis e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, o qual

deve proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a SEMAD convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

13.1.1. As comprovações da convocação e da assinatura da ata deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o item poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 11, § 10 do Decreto Municipal nº 967/2022.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a SEMAD a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. As demais disposições e condições da execução do objeto e do registro de preços, tais como vigência, controle e gerenciamento, atualização ou alteração dos preços registrados, preços, pagamento, fiscalização e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional à SEMAD.

13.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.8.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.6 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a SEMAD, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.11.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

13.12.1 Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

13.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

13.13.1. Para formação do cadastro de reserva, em cumprimento ao disposto no Art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021, as empresas remanescentes serão convocadas, após o encerramento da fase de habilitação, através do CHAT, para se manifestarem acerca da intenção de adesão ao referido cadastro.

13.13.2. As empresas remanescentes terão o prazo de 24 horas para enviar *e-mail* para o endereço semad.gerpre@goiania.go.gov.br indicando uma das alternativas a seguir:

a) Aceitar integrar o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços com preços iguais aos do adjudicatário.

b) Aceitar integrar o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços mantendo o preço ofertado no lance, desde que dentro do limite máximo estimado pela SEMAD na licitação.

13.13.3. Para estabelecer a ordem de classificação na formação do cadastro reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, ocuparão posição no referido cadastro observando-se sua posição original na ordem de classificação em relação aos lances originalmente por eles ofertados em sistema.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, seguindo o rito da Lei Municipal n.º 9.861/2016, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.4.5. A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e

seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

14.5. A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.3.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, nos seguintes casos:

14.6.1. Inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. Inexecução total do contrato nas hipóteses:

14.6.1.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.6.1.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação(a) durante o certame;

14.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

14.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.7. As situações previstas nos itens **14.6.1.2 e 14.6.5** ensejará a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.8.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.8.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.8.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

14.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme abaixo:

14.9.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.9.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.8.1, 14.8.2 e 14.8.3**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.8.1, 14.8.2 e 14.8.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 966/2022.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e site https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/.

14.19. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº

CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.1. A petição deverá ser dirigida ao Agente de contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br, até as 23:59h do último dia do prazo.

15.1.2. O interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) agente de contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.

15.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) agente de contratação(a) nos autos do processo de licitação.

15.3.2. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

15.3.3. O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

15.3.3.1. Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.3.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926748 e conforme o número deste edital).

15.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não

afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O sistema emitirá termo de julgamento, por item, ao final da sessão.

16.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. É facultado ao agente de contratação, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes da Secretaria Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3.1. Fica facultado à SEMAD, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

16.3.2. A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

16.4. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) agente de contratação, quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade no sítio eletrônico desta Prefeitura https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

16.5. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Goiânia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

16.7. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, com base na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedada à SEMAD e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.2. O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela SEMAD;

17.3. O licitante vencedor fica obrigado a comunicar à SEMAD, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4. O licitante vencedor cooperará com a Secretaria Municipal de Administração no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS
Gerente de Pregões

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Superintendente de Licitações e Suprimentos

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço – IRP para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	17.200	Água sanitária 1 litro. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICAS: - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação “teor de cloro ativo”, conforme legislação vigente.	R\$ 2,11	R\$ 36.292,00
ITEM 2				

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	9.610	Água sanitária 5 litros. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S): - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação "teor de cloro ativo", conforme legislação vigente.	R\$ 7,94	R\$ 76.303,40
ITEM 3				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	22.769	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 6,85	R\$ 155.967,65
ITEM 4				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	7.589	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 6,85	R\$ 51.984,65
ITEM 5				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	5.146	Álcool Gel antisséptico, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 8,63	R\$ 44.409,98
ITEM 6				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.363	Balde 20 litros - tamanho grande, material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 20 litros.	R\$ 13,43	R\$ 18.305,09
ITEM 7				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	1.495	Cera líquida incolor, 750 ml - Composição: aplicável em todos os tipos de piso. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 5,62	R\$ 8.401,90

ITEM 8				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.734	Cesto para lixo, telado, 10 litros – Material: plástico, aberto, sem tampa, sem alça, c/ capacidade para 10 Litros.	R\$ 5,60	R\$ 9.710,40
ITEM 9				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	4.216	Coador de café - Capacidade para 2 (dois) litros. Filtro em malha 100% algodão; Produto em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade.	R\$ 5,53	R\$ 23.314,48
ITEM 10				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	4.901	Colher Plástica - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, não tóxico, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 4,10	R\$ 20.094,10
ITEM 11				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	31.583	Copo descartável 50 ml - material polipropileno (pp) resistente, para liquido quentes, atóxico, pacotes com 100 Unidades. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha.	R\$ 2,11	R\$ 66.640,13
ITEM 12				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	10.527	Copo descartável 50 ml - material polipropileno (pp) resistente, para liquido quentes, atóxico, pacotes com 100 Unidades. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha.	R\$ 2,11	R\$ 22.211,97
ITEM 13				

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	167.393	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	R\$ 5,31	R\$ 888.856,83
ITEM 14				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	55.797	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	R\$ 5,31	R\$ 296.282,07
ITEM 15				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	574	Desentupidor de vaso sanitário - com base borracha, comprimento do cabo de no mínimo 50 cm.	R\$ 5,74	R\$ 3.294,76
ITEM 16				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	15.620	Desinfetante 1 litro. concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de 1:5 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 5,49	R\$ 85.753,80
ITEM 17				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	5.206	Desinfetante 1 litro. concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de 1:5 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 5,49	R\$ 28.580,94
ITEM 18				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	7.614	Desinfetante 5 litros. concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de no mínimo 1:50 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko, YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 9,59	R\$ 73.018,26

ITEM 19				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	2.538	Desinfetante 5 litros. concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de no mínimo 1:50 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko, YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 9,59	R\$ 24.339,42
ITEM 20				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	6.407	Desodorizador spray, sem CFC, mínimo de 350ml - Acondicionado em embalagem não reutilizável. Em aerossol contendo, no mínimo, 350 ml. Fragrância: lavanda. Ingrediente ativo: solubilizante, coadjuvantes butano/propano.	R\$ 10,73	R\$ 68.747,11
ITEM 21				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	35.984	Detergente líquido 500 ml – APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente. Embalagem, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: deverá constar nos rótulos dos produtos, número de notificação emitido pela ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade: MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 1,53	R\$ 55.055,52
ITEM 22				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	183	Disco de fibra removedor, com diâmetro de 510mm - confeccionado em fibra sintética e material abrasivo, na cor preta, para enceradeira.	R\$ 30,98	R\$ 5.669,34
ITEM 23				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.263	Dispenser Papel Higiênico - Porta-papel para papel higiênico em rolo, com capacidade para rolo de 300 a 400 m, picotador, fabricado em plástico ABS, preferencialmente na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Medindo no mínimo (AxLxP) 27,8x27,5x12. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 24,53	R\$ 30.981,39
ITEM 24				

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.545	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 4,53	R\$ 6.998,85
ITEM 25				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	7.620	Esponja de lã de aço -pacote com 8 unidades, formato retangular, aplicação na limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Marcas de Referência: Assolan, Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	R\$ 1,89	R\$ 14.401,80
ITEM 26				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	16.120	Esponja de nylon para limpeza, dupla face, sendo um lado abrasivo. Fabricado em poliuretano e fibra sintética, com bactericida. Pacote com 1 unidade. Medindo, no mínimo 11 x 7 x 2 cm. Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin, 3M ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 0,62	R\$ 9.994,40
ITEM 27				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	3.249	Faca Plástica, com serrilha - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes	R\$ 2,92	R\$ 9.487,08
ITEM 28				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	11.760	Flanela para limpeza - 100% algodão, tamanho mínimo 28 cm x 38 cm, preferencialmente na cor laranja. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 3,13	R\$ 36.808,80
ITEM 29				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

PCT	4.403	Garfo Plástico - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes	R\$ 4,28	R\$ 18.844,84
ITEM 30				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.363	Garrafa térmica, 1 litro - Tampa tipo rosca, capacidade 1 litro, sem impressão de desenhos e letras, cores neutras.	R\$ 26,41	R\$ 35.996,83
ITEM 31				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.059	Garrafa térmica, 5 litros –garrafa plástica de 5 litros para água (cor vermelha ou azul), com bocal removível, com tampa / copo multiuso, ideal para líquidos frios, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 35,52	R\$ 37.615,68
ITEM 32				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	17.940	Guardanapo de papel -Folha dupla, dimensões mínimas de 23,5 cm x 23,5 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1ª qualidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 2,78	R\$ 49.873,20
ITEM 33				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	1.999	Limpa pedras , galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante. Removedor de sujeiras em pedras e pisos rústicos. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCAS REFERÊNCIA: Pedrex ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 28,87	R\$ 57.711,13

ITEM 34				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	3.188	Limpa vidros, frasco com 500ml – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido, com secagem rápida e ação anti-manchas, aroma agradável. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 3,55	R\$ 11.317,40
ITEM 35				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	905	Lixeira 100 litros com tampa , capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 64cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 71,74	R\$ 64.924,70
ITEM 36				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	301	Lixeira 100 litros com tampa , capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 64cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 71,74	R\$ 21.593,74
ITEM 37				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.351	Lixeira 30 litros , com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 53,51	R\$ 72.292,01
ITEM 38				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	934	Pá coletora de lixo –Material do coletor em aço, cabo tamanho entre 60 a 80 cm.	R\$ 11,90	R\$ 11.114,60

ITEM 39				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	3.948	Palha de aço, n. 1 – para limpeza interna e externa em geral, embalagem em pacote com aproximadamente 25g.	R\$ 1,62	R\$ 6.395,76
ITEM 40				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	17.340	Pano de chão, dimensões mínimas, 47 cm x 75 cm – Pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada.	R\$ 4,28	R\$ 74.215,20
ITEM 41				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	3.946	Pano de prato branco- dimensões mínimas 60 cm de comprimento e 40 cm de largura, alta absorção de umidade.	R\$ 30,92	R\$ 122.010,32
ITEM 42				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.315	Pano de prato branco- dimensões mínimas 60 cm de comprimento e 40 cm de largura, alta absorção de umidade.	R\$ 30,92	R\$ 40.659,80
ITEM 43				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	18.716	Papel higiênico industrial branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo 300 metros x 10 cm. PCT 8 unidades. Marcas de referências: CHEFF, LORD, INDAIAL, MILI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 31,61	R\$ 591.612,76
ITEM 44				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	6.238	Papel higiênico industrial branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo 300 metros x 10 cm. PCT 8 unidades. Marcas de referências: CHEFF, LORD, INDAIAL, MILI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 31,61	R\$ 197.183,18
ITEM 45				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto		

ROLO	119.198	não poderá: esfarelar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL, ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 1,39	R\$ 165.685,22
ITEM 46				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
ROLO	39.732	Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá: esfarelar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL, ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 1,39	R\$ 55.227,48
ITEM 47				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	66.418	Papel toalha – interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCAS REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 10,44	R\$ 693.403,92
ITEM 48				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	22.139	Papel toalha – interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCAS REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 10,44	R\$ 231.131,16
ITEM 49				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	832	Porta sabonete líquido – Reservatório com capacidade de 800ml. Em plástico, fabricado preferencialmente na cor branca e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento, acompanha fechadura, chave e itens para fixação à parede contendo	R\$ 24,24	R\$ 20.167,68

		buchas e parafusos. MARCAS REFERÊNCIA: TRILHA, PREMISSE, ou equivalente ou de melhor qualidade.		
ITEM 50				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	6.125	Prato plástico descartável , embalagem com 10 unidades: Branco, redondo, raso, com dimensões mínimas de: 21 cm de diâmetro e 1,8 cm de altura, temperatura máxima para uso até 100 °C, composição em poliestireno atóxico, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 2,57	R\$ 15.741,25
ITEM 51				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	1.584	Removedor de cera , com galão 5 litros - diluição mínima 1:5 - Saneante com Registro Válido na Anvisa. Marcas de referências: AUDAX, BECKER, RENKO, START, 3M, QUIMILAB ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 31,99	R\$ 50.672,16
ITEM 52				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	3.370	Rodo de Alumínio 40 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 40 cm.	R\$ 23,29	R\$ 78.487,30
ITEM 53				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.179	Rodo de alumínio de 80 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm	R\$ 37,16	R\$ 80.971,64
ITEM 54				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	726	Rodo de alumínio de 80 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm	R\$ 37,16	R\$ 26.978,16
ITEM 55				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	3.206	Rodo de madeira 60 cm - Cabo com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 60 cm, com borracha dupla.	R\$ 12,09	R\$ 38.760,54
ITEM 56				
Unid.	Qtde Exclusiva	Especificação	Valor	Valor Total

PCT	p/ ME/EPP 3.638	Sabão em barra comum , pacote com 5 barras de 200g cada - Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, conservante, sequestrantes, branqueador óptico, dermatologicamente testado, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	Unitário R\$ 7,97	R\$ 28.994,86
ITEM 57				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	3.907	Sabão em pó 5 kg -Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referências: YPE, OMO, TIXAM e BRILHANTE ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 27,56	R\$ 107.676,92
ITEM 58				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	1.302	Sabão em pó 5 kg -Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referências: YPE, OMO, TIXAM e BRILHANTE ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 27,56	R\$ 35.883,12
ITEM 59				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	7.002	Sabão em pó 800 gr ou no mínimo 10 lavagens. Convencional, de primeira linha, para limpeza em geral, composição mínima: coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio.	R\$ 6,86	R\$ 48.033,72
ITEM 60				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Bombona 5		Sabonete líquido - Fragrancia Suave, aspecto Cremoso, Ph Neutro (6 A7,5); Viscoso a 20°C; para Higiene Das Maos; em embalagem bombona com 5 litros. Validade		

Litros	4.614	Minima de 18 Meses Na Data Da Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 24,30	R\$ 112.120,20
ITEM 61				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Bombona 5 Litros	1.538	Sabonete líquido - Fragrancia Suave, aspecto Cremoso, Ph Neutro (6 A7,5); Viscoso a 20°C; para Higiene Das Maos; em embalagem bombona com 5 litros. Validade Minima de 18 Meses Na Data Da Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 24,30	R\$ 37.373,40
ITEM 62				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	4.175	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 0,6 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 47,46	R\$ 198.145,50
ITEM 63				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	1.391	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 0,6 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 47,46	R\$ 66.016,86
ITEM 64				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	60.870	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 14 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e	R\$ 34,53	R\$ 2.101.841,10

		etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas		
ITEM 65				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	20.290	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 14 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 34,53	R\$ 700.613,70
ITEM 66				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	17.997	Saco para lixo 30 litros, classe I, tipo B, espessura mínima: 0,4 micras. Pacote com 50 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado.	R\$ 14,49	R\$ 260.776,53
ITEM 67				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	5.999	Saco para lixo 30 litros, classe I, tipo B, espessura mínima: 0,4 micras. Pacote com 50 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado.	R\$ 14,49	R\$ 86.925,51
ITEM 68				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	669	Selador limpeza , em embalagem bombona de polietileno com 5 litros – base seladora, emulsão acrílica de base aquosa, com aparência branca leitosa, desenvolvida para selar pisos em geral, pronta para uso e de baixa viscosidade. Princípio ativo: emulsão de copolímero/ poliuretano/ acrilato. Produto devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro na ANVISA, instruções e cuidados na utilização.	R\$ 109,65	R\$ 73.355,85

ITEM 69				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	11.058	Solução de limpeza instantânea , frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: VEJA, YPÊ, PRATICE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 2,52	R\$ 27.866,16
ITEM 70				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.242	Suporte para papel toalha (toalheiro) – tipo dispenser, fabricado em material plástico, nas medidas aproximadas: altura: 30 cm, largura: 23cm e profundidade: 13cm, preferencialmente na cor branca. Modelo para papel de 2 e 3 dobras, local de fixação na parede, com parafusos e buchas para instalação. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 24,18	R\$ 30.031,56
ITEM 71				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	20.742	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 5,66	R\$ 117.399,72
ITEM 72				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	6.913	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 5,66	R\$ 39.127,58
ITEM 73				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

UNID	3.522	Vassoura de nylon – Esfregão com base de 25 cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 7,69	R\$ 27.084,18
ITEM 74				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	3.602	Vassoura de pelo 40 cm – Cerdas macias de pelo sintético, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 14,89	R\$ 53.633,78
ITEM 75				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	3.487	Vassoura piaçava n. 03 – Fabricada com piaçava de primeira qualidade, coladas com cola e alta resistência, com cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 16,84	R\$ 58.721,08

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 965 de 14 de março de 2022.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O fornecimento de materiais de higiene e limpeza objeto do presente processo possui natureza de execução continuada, uma vez que visa atender de forma permanente e ininterrupta às demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração Pública Municipal, ao longo de um período determinado. Trata-se de insumos essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos, cuja necessidade se renova constantemente ao longo do exercício, exigindo reposição e fornecimento periódicos, de acordo com o consumo efetivo e a solicitação das unidades administrativas, conforme a dinâmica de uso e a disponibilidade orçamentária.

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 967/2022](#).

1.7 Será admitida adesão de órgão não participante, desde que respeitados os limites previstos artigo 26, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 967/2022 e, observado ainda, o disposto no §1º do referido artigo.

1.8 Considerando a natureza do objeto licitado — aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios diversos — trata-se de bens de uso comum e recorrente, amplamente utilizados em diversas unidades da Administração Pública. A padronização da aquisição por meio de Ata de Registro de Preços possibilita economia de escala, planejamento de demanda e racionalização dos gastos públicos.

1.9 A possibilidade de adesão à ata por órgãos e entidades não participantes — nos termos do artigo 26, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 967/2022 — amplia o alcance da contratação vantajosa obtida pelo órgão gerenciador, viabilizando que outras entidades públicas usufruam das mesmas condições comerciais, desde que respeitados os limites legais e a capacidade de atendimento do fornecedor.

1.10 Permitir a adesão proporciona maior eficiência administrativa, evita a realização de múltiplos certames com objetos idênticos ou semelhantes, e contribui para a celeridade no atendimento das necessidades públicas, sem comprometer a execução do contrato principal nem os quantitativos destinados ao órgão gerenciador e participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ([Art.6º inc. XXIII, alínea "b", e inc. I do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP /GERPRO - SEMAD (6032411), bem como nas justificativas e quantitativos apresentados pelas Pastas participantes.

2.2 Justificativa da Contratação: A contratação ora proposta tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de higiene, limpeza e utensílios diversos, indispensáveis à manutenção das condições mínimas de salubridade, conservação e organização dos ambientes públicos utilizados por servidores e usuários dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

2.3 Razões apresentadas pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMGO

2.3.1 A aquisição dos objetos presentes no Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, no que se refere aos materiais de higiene e limpeza utilizados diariamente e que são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes de trabalho. Isso visa atender ao elevado número de servidores lotados nas diversas unidades de responsabilidade desta Agência, totalizando em média 450 servidores. Também visa garantir ao público externo condições adequadas de saúde e conforto, sempre buscando a satisfação dos usuários dos serviços e viabilizando a execução das atividades rotineiras da administração.

2.3.2 Atualmente, esta Agência possui sob sua responsabilidade, além da sede principal, os comandos de regionais e Grupamentos.

2.3.3 Na sede desta Agência, contamos com banheiros de uso coletivo. Também contamos com servidores em três períodos de escala de trabalho (matutino, vespertino e noturno). Todas as unidades citadas anteriormente possuem vários servidores e prestadores de serviços, tornando-se necessária a manutenção da higiene e limpeza.

2.4 Razões apresentadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA

2.4.1 Tendo em vista que compete à administração pública a adequada gestão de bens e serviços públicos, com o intuito de garantir, por meio da correta otimização da aplicação dos recursos, a qualidade na prestação dos serviços e na aquisição de bens necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

2.4.2 A Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Agência Municipal do Meio Ambiente, justifica-se pela necessidade de manter as unidades administrativas e as sedes dos parques limpos para atendimento ao público e atendimento às necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambiente higienizado para realizarem seus trabalhos.

2.4.3 Ademais, o quantitativo discriminado visa o abastecimento do estoque do Almoxarifado da AMMA, a fim de suprir o consumo da Sede da Agência, da Garagem Operacional, da UPAVET (Hospital Público Veterinário) e dos 64 parques e áreas verdes administrados por este órgão ambiental.

2.4.4 O material será primordial para as demandas geradas por ações operacionais rotineiras, garantido um ambiente limpo e adequado as condições de uso da população. Outrossim, o Hospital Público Veterinário por se tratar de uma unidade de saúde necessita de maior asseio e salubridade em suas dependências, exigindo um volume maior de insumos para atender com excelência suas atividades.

2.4.5 Por fim, para se obter uma média mais assertiva quanto ao quantitativo definido, a Agência Municipal do Meio Ambiente baseou-se nos pedidos dos anos anteriores e considerou a implantação das novas sedes administrativas nos parques e unidades de conservação, bem como a implantação da UPAVET.

2.5 Razões apresentadas pela Agência de Regulação de Goiânia – AR

2.5.1 As aquisições visam atender as demandas diárias relativas à manutenção, conservação e limpeza do ambiente ocupado pela Agência de Regulação de Goiânia - AR, bem como propiciar aos servidores e transeuntes deste espaço, no mínimo um ambiente organizado e saudável. As quantidades citadas são o resultado da consolidação de levantamentos realizados considerando as aquisições e histórico de consumo desta pasta num período de 24 (vinte quatro) meses, extraímos uma média para utilizar no prazo de 12 (doze) meses, utilizando o bom senso dos gestores e ponderando a manutenção de estoques razoáveis sem exageros ou faltas em estoque.

2.6 Razões apresentadas pela Controladoria Geral do Município – CGM

2.6.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializadas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender, às necessidades da Controladoria Geral do Município, por um período de 12 meses. Tal aquisição deve-se pela necessidade de manutenção na limpeza, higienização e desinfecção em suas dependências, para um bom ambiente de trabalho aos servidores, contribuintes e demais autoridades.

2.7 Razões apresentadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

2.7.1 O fornecimento dos itens em questão se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque de material de uso contínuo por período de 12 (doze) meses, na busca para oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados à execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos servidores e usuários desta autarquia previdenciária, uma vez que esses materiais são imprescindíveis para a correta manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando contaminação dos mesmos na realização das atividades rotineiras de atendimento e trabalho.

2.7.2 Ressaltamos também a importância da limpeza e conservação para manutenção e conservação do patrimônio público.

2.8 Razões apresentadas pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR

2.8.1 Considera-se necessário a contratação de empresa, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, visando manter as condições adequadas de higiene e salubridade essenciais para o pleno funcionamento das atividades internas e externas ao qual se condiz as situações internas como nas salas e ambientes de trabalho do GOIANIATUR onde realiza seus trabalhos bem como em situações externas quando pela necessidade se for o caso em eventos promovidos por esta Agência.

2.8.2 A Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, justifica-se pela necessidade de manter a unidade administrativa (Centros de Atendimento ao Turista - CATs) e a sede desta Agência para atendimento ao público e atendimento às necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambiente higienizado para realizarem seus trabalhos.

2.9 Razões apresentadas pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS

2.9.1 O fornecimento dos itens em questão se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque de material de uso contínuo por período de 12 (doze) meses, na busca para oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados à execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos servidores e usuários desta autarquia previdenciária, uma vez que esses materiais são imprescindíveis para a correta manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando contaminação dos mesmos na realização das atividades rotineiras de atendimento e trabalho.

2.9.2 Ressaltamos também a importância da limpeza e conservação para manutenção e conservação do patrimônio público.

2.10 Razões apresentadas pela Procuradoria Geral do Município – PGM

- 2.10.1** A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Procuradoria – Geral do Município-PGM, no que se refere aos materiais utilizados diariamente, sendo imprescindíveis para a manutenção, limpeza, higiene e conservação, para atender as demandas de todas as áreas da Procuradoria-Geral do Município-PGM, e também, garantir ao público externo, condições adequadas de saúde e conforto, visando à satisfação dos usuários dos serviços, viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.
- 2.10.2** Diante ao exposto, e buscando atender aos interesses da Administração Pública, e oferecer condições aos dignos aos servidores e ao público em geral, manifestamos interesse em participar da Intenção de Registro de Preços - IRP, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

2.11 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP

- 2.11.1** A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP, no que se refere aos materiais utilizados diariamente, sendo imprescindíveis para a manutenção, limpeza, higiene e conservação, para atender as demandas de todas as áreas da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, e também, garantir ao público externo, condições adequadas de saúde e conforto, visando à satisfação dos usuários dos serviços, viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.
- 2.11.2** Diante ao exposto, e buscando atender aos interesses da Administração Pública, e oferecer condições aos dignos aos servidores e ao público em geral, manifestamos interesse em participar da Intenção de Registro de Preços - IRP, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

2.12 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

- 2.12.1** A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para a manutenção das condições de salubridade, prevenção de doenças e bem-estar dos colaboradores e usuários das instalações da Secretaria Municipal de Comunicação. A quantidade dos materiais fora projetada com base na análise do consumo histórico e na demanda atual da Pasta. A previsão de compra incluirá a estimativa anual, garantindo a disponibilidade contínua e evitando a interrupção das atividades devido à falta de suprimentos.
- 2.12.2** Diante ao exposto, e buscando atender aos interesses da Administração Pública, e oferecer condições adequadas aos servidores e ao público em geral, manifestamos interesse em participar da Intenção de Registro de Preços- IRP, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação.

2.13 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS

- 2.13.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Termo de Referência, onde possa proporcionar o andamento das atividades executadas diariamente e suprir o estoque do almoxarifado da SEDICAS e do SINE, são extremamente necessárias para a manutenção, limpeza, higiene e conservação patrimonial, bem como garantir aos servidores e contribuintes, condições adequadas de saúde e conforto, visando à satisfação dos mesmos usuários dos serviços, viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.
- 2.13.2** Diante ao exposto, e buscando atender aos interesses da Administração Pública, e oferecer condições adequadas aos servidores e ao público em geral, manifestamos interesse em participar da Intenção de Registro de Preços- IRP, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

2.14 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

- 2.14.1** A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal da Fazenda, no que se refere aos materiais utilizados diariamente, sendo imprescindíveis para a manutenção, limpeza, higiene e conservação, para atender as demandas de todas as áreas desta Pasta, e também,

garantir ao público externo, condições adequadas de saúde e conforto, visando à satisfação dos usuários dos serviços, viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.

2.14.2 Diante do exposto, e buscando atender aos interesses da Administração Pública, e oferecer condições adequadas aos dignos servidores e ao público em geral, manifestamos interesse em participar da Intenção de Registro de Preços - IRP, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

2.15 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP

2.15.1 A aquisição dos objetos presentes no Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, no que se refere aos materiais de higiene e limpeza utilizados diariamente e que são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes de trabalho. Isso visa atender ao elevado número de servidores lotados nas diversas unidades de responsabilidade desta Secretaria, totalizando em média 450 servidores. Também visa garantir ao público externo condições adequadas de saúde e conforto, sempre buscando a satisfação dos usuários dos serviços e viabilizando a execução das atividades rotineiras da administração.

2.15.2 Atualmente, esta Secretaria possui sob sua responsabilidade, além da sede principal, outros pontos de apoio em diferentes setores da capital, como: Parque Mutirama, Zoológico, Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos, Pedreira e a sede.

2.15.3 Na sede desta Secretaria, contamos com banheiros de uso coletivo. Também contamos com servidores em três períodos de escala de trabalho (matutino, vespertino e noturno). Todas as unidades citadas anteriormente possuem vários servidores e prestadores de serviços, tornando-se necessária a manutenção da higiene e limpeza.

2.16 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

2.16.1 A aquisição se faz necessário para atender o nosso almoxarifado, com o objetivo de utilizar estes materiais no nosso dia a dia, em toda nossa área de atuação, oferecendo assim condições adequadas de saúde e conforto, aos nossos servidores e aos usuários dos serviços, viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.

2.16.2 Diante do exposto manifestamos interesse em participar da Intenção de Registro de Preços - IRP, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

2.17 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB

2.17.1 A aquisição desses materiais de higiene e limpeza é essencial para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, visando garantir a manutenção da saúde e do bem-estar de todos os usuários do espaço, prevenindo a propagação de doenças e promovendo um ambiente limpo e organizado. Esses produtos são indispensáveis para a realização de atividades cotidianas, contribuindo para a conservação das instalações, a higienização adequada dos ambientes e a eliminação de agentes contaminantes. Além disso, a utilização de materiais adequados auxilia a garantia de um local seguro para funcionários, colaboradores e visitantes.

2.18 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

2.18.1 A aquisição dos objetos presentes no Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), no que se refere aos materiais de higiene e limpeza utilizados diariamente e que são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes de trabalho. Isso visa atender ao elevado número de servidores lotados nas diversas unidades de responsabilidade desta Secretaria, totalizando 1067 servidores. Também visa garantir ao público externo condições adequadas de saúde e conforto, sempre buscando a satisfação dos usuários dos serviços e viabilizando a execução das atividades rotineiras da administração.

2.18.2 Atualmente, esta Secretaria possui sob sua responsabilidade, além da sede principal, outros pontos de apoio em diferentes setores da capital, localizados no Jardim das Hortênsias, Residencial Buena Vista I, Residencial São

2.18.3 Na sede desta Secretaria, contamos com 4 banheiros de uso coletivo para os operacionais e diversos outros banheiros em departamentos diferentes. Também contamos com servidores em três períodos de escala de trabalho (matutino, vespertino e noturno). Todas as unidades citadas anteriormente possuem vários servidores e prestadores de serviços, tornando-se necessária a manutenção da higiene e limpeza.

2.18.4 Devido à grande dimensão estrutural e vasta arborização local da Secretaria, contamos atualmente com 12 servidores responsáveis pela varrição do pátio diuturnamente.

2.19 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

2.19.1 A presente solicitação está fundamentada na necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das rotinas de manutenção e conservação das instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, especialmente no que se refere ao atendimento das unidades concentradas no Paço Municipal.

2.19.2 A definição dos itens e dos quantitativos solicitados foi realizada com base em levantamento técnico e administrativo detalhado, o qual levou em consideração a compatibilização entre o estoque atualmente disponível no almoxarifado central da SEMAD e o histórico de consumo registrado ao longo do exercício de 2024. Essas informações estão devidamente demonstradas no Despacho nº 15/2025 – GERALM (doc. 6675262), que apresenta o balanço físico dos materiais em estoque e os dados de distribuição mensal.

2.19.3 Tal metodologia atende aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, especialmente ao disposto no art. 7º, inciso X, ao garantir a adequada justificativa da demanda e evitar o sub-dimensionamento ou superdimensionamento da contratação, prevenindo riscos de desabastecimento ou prejuízo ao erário.

2.19.4 A contratação dos materiais, portanto, visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e higiene de forma eficiente e econômica, considerando parâmetros objetivos de consumo e disponibilidade, plenamente alinhados às reais necessidades da Administração.

2.20 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

2.20.1 A aquisição do material é necessária para atender a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, considerando que a quantidade aumentou, tendo em vista a junção de três pastas. Ademais, a secretaria atende pessoas em situação de vulnerabilidade social diariamente em sua sede, bem como em suas 52 (cinquenta e duas) unidades descentralizadas. Vale ressaltar que o serviço prestado por esta pasta, atrai grande número de pessoas para as unidades, tendo em vista que são diversas áreas de atendimento à população. Além do grande fluxo de atendimentos na Sede da Secretaria, existem ainda as unidades que prestam atendimento 24 horas, todos os dias da semana, e que necessitam de limpeza constante para garantir a conservação da higiene no ambiente, sendo essas unidades CENTRO POP, CAC I e CAC II, complexo 24 horas e Residencial Professor Niso Prego.

2.20.2 A presente contratação justifica pela necessidade de abastecimento do estoque do material do presente Termo de Referência, de uso contínuo, a fim de garantir e oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados à execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos seus servidores e usuários, uma vez que esses materiais são imprescindíveis para correta manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando contaminação e propagação de doenças entre os servidores e usuários das dependências da sede administrativa, bem como de suas unidades descentralizadas durante atividades rotineiras de trabalho e atendimento ao público em geral.

2.21 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.21.1 A aquisição dos materiais de higiene e limpeza no quantitativo acima discriminado visa o abastecimento do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a fim de suprir as necessidades da Sede da

SEMEL e Polos Esportivos administrados por esta Secretaria. O material será primordial para as demandas geradas por ações operacionais rotineiras, garantido um ambiente de trabalho limpo e adequado as condições de uso.

2.22 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN

2.22.1 A aquisição desses materiais de higiene e limpeza é essencial para atender as demandas desta secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - SEPLAN, visando garantir a manutenção da saúde e do bem-estar de todos os usuários do espaço, prevenindo a propagação de doenças e promovendo um ambiente limpo e organizado. Esses produtos são indispensáveis para a realização de atividades cotidianas, contribuindo para a conservação das instalações, a higienização adequada dos ambientes e a eliminação de agentes contaminantes. Além disso, a utilização de materiais adequados auxilia a garantia de um local seguro para funcionários, colaboradores e visitantes.

2.23 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET

2.23.1 A aquisição regular e adequada de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e eficiente na Secretaria de Engenharia de Trânsito. A contratação desses materiais é uma medida preventiva e de manutenção que contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados e para o bem-estar de todos os usuários e funcionários, sendo que deve ser tratada com prioridade para assegurar o funcionamento contínuo e a excelência na administração pública.

2.23.2 A quantidade e a frequência de aquisição dos materiais serão determinadas com base na análise do consumo histórico e na demanda atual. A previsão de compra incluirá a estimativa de uso mensal, garantindo a disponibilidade contínua e evitando a interrupção das atividades devido à falta de suprimentos.

2.24 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital – SIT

2.24.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal Inovação e Transformação Digital - SIT, visando manter as condições adequadas de higiene e salubridade essenciais para o pleno funcionamento das atividades internas realizadas.

2.24.2 Objetivando o abastecimento do almoxarifado pelo período de 12 meses, as quantidades definidas neste termo de referência foram realizadas com base nos históricos de consumo anual. Desse modo, buscamos garantir a quantidade adequada de forma eficiente, visando promover a melhor aplicação dos recursos públicos.

2.25 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME

2.25.1 Versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de uso contínuo de higiene/limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME.

2.25.2 A presente contratação se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque do material do presente Termo de Referência, de uso contínuo, a fim de garantir e oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados à execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos seus servidores e usuários, uma vez que esses materiais são imprescindíveis para correta manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando contaminação e propagação de doenças entre os servidores e usuários das dependências do prédio durante atividades rotineiras de atendimento e trabalho.

2.26 Razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS

2.26.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de saúde à população, contando com uma ampla rede de unidades, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Saúde, Ambulatórios e demais instalações. O grande volume de atendimentos realizados diariamente exige um ambiente limpo e higienizado, condição essencial para garantir a segurança de pacientes e servidores.

2.26.2 Diante desse contexto, torna-se necessária a aquisição programada e em larga escala de materiais de higiene e

limpeza, indispensáveis para a manutenção das condições sanitárias adequadas em todas as unidades de saúde do município. Itens como detergentes, desinfetantes, álcool, sabão, papel toalha, entre outros, são utilizados rotineiramente para evitar a propagação de doenças, garantir a assepsia dos ambientes e promover o adequado funcionamento dos serviços prestados.

2.26.3 O quantitativo dos materiais foi estimado com base na demanda histórica de consumo anual da Pasta, e da programação aprovada pelo setor de planejamento, considerando o número expressivo de atendimentos realizados diariamente. Goiânia possui uma rede extensa de atendimento à saúde, que inclui unidades de referência, UPAs e unidades básicas de saúde, além de setores administrativos e serviços de atendimento à vigilância em zoonoses, todos dependentes do fornecimento de produtos de higiene e limpeza para a execução de suas atividades. Dessa forma, a previsão dos volumes a serem adquiridos visa garantir a cobertura das necessidades por um período adequado, minimizando riscos de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO([Art.6º,inc. XXIII, alínea "c", e inc. I do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).

3.1 A solução identificada como a mais vantajosa para atender à necessidade da Administração consiste na aquisição contínua e sob demanda de materiais de higiene e limpeza, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando o abastecimento regular e eficiente da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

3.2 A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de insumos essenciais à manutenção das condições sanitárias, de limpeza e conservação dos ambientes públicos, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. Considerando a natureza do objeto, trata-se de uma necessidade recorrente da Administração, cuja reposição deve ocorrer de forma eficiente e compatível com a demanda real. Assim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, modalidade que permite aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade do serviço público.

3.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Programa Licitação Sustentável, instituído pela Lei nº 9.645/2015, que busca assegurar a responsabilidade ambiental nos processos licitatórios do Município de Goiânia, bem como do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Serão priorizados, sempre que possível:
 - Produtos com embalagem reciclável ou biodegradável;
 - Produtos com certificação ambiental (ex: selo ABNT, ISO 14001);
 - Produtos que não tenham sido testados em animais;
 - Produtos com formulação biodegradável ou de menor toxicidade;
 - Produtos concentrados ou refis, que reduzam o volume de descarte.

4.2 Indicação de marcas ou modelos: Com base no art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, foram indicadas marcas de referência para determinados itens da contratação.

4.3 A indicação de marcas visa garantir a eficiência e segurança do uso. Cabe ressaltar que a referência à marca não tem finalidade restritiva, mas atua como parâmetro de qualidade mínima, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas.

4.4 Da exigência de amostra: Não haverá exigência de amostra, considerando que os objetos são produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações objetivas.

4.5 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada seja diretamente responsável pelo fornecimento, garantindo o controle de qualidade, a

rastreabilidade dos produtos, a padronização dos insumos entregues e o cumprimento integral das condições pactuadas.

4.6 Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) As aquisições ocorrerão sob demanda, apresentada pelos órgãos Participantes do certame de modo que o valor individual das contratações é moderado;
- b) A adoção de instrumentos de controle e aplicação de sanções contratuais previstas em lei garantem o cumprimento das obrigações do contratado sem necessidade de caução, seguro ou fiança;
- c) O custo adicional da garantia poderia onerar desnecessariamente o erário, sem trazer benefício proporcional ao risco envolvido.

5.5.2. O contrato conterá cláusulas específicas para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e, caso necessário, poderá prever a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7 Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois trata-se de fornecimento padronizado e de baixa complexidade técnica, cuja execução não demanda a reunião de competências complementares ou compartilhamento de riscos operacionais, característicos de contratações de grande porte, alta complexidade ou que envolvam especializações distintas.

4.7.1 A vedação à participação de consórcios, portanto, não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é amplo e pulverizado, com ampla oferta de empresas individualmente capazes de atender à totalidade do objeto, nas condições exigidas pelo edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Entrega: A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, diretamente no almoxarifado de cada órgão, nos endereços previamente informados neste Termo de Referência.

5.2 O cronograma de entregas, bem como os quantitativos mensais, poderá variar de acordo com a necessidade e demanda do CONTRATANTE, respeitados os limites estabelecidos no contrato.

5.3 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de entrega ou instrumento equivalente emitido pelo órgão solicitante.

5.4 O fornecedor deverá comunicar previamente ao almoxarifado do respectivo órgão a data e o horário da entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

N.	Órgão	Endereço	Responsável	Telefone
1	AGCMG	Av. Nazareno Roriz, nº 66, Setor Castelo Branco.	Juliano Fabricio de Barros	(62) 3524-8621
2	AMMA	Rua 75 esquina com Rua 66, n.º 137, Edifício Monte Libano, Centro – CEP: 74.055-110, Goiânia – GO	Clere Coelho Heymbeeck Milhomem	(62) 98325-3907
3	AR	Av. do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Bloco C, 2º andar - Paço Municipal	Deusmarkson	(62)3524-6324
4	CGM	Av. do Cerrado, nº 999, Bloco E, Térreo - Paço Municipal - Bairro Park Lozandes	Sebastião Mendes dos Santos Filho	(62) 3524-3390
5	GOIANIAPREV	Av. B, nº 155, Setor Oeste - Goiânia/Go	Paulo Roberto Carrion	(62)3524-5800
6	GOIANIATUR	Avenida do Cerrado Nº 999 - 1 ANDAR - BLOCO E - PARK LOZANDES	David Henrique Matias dos Santos	3524 -7282
7	IMAS	AV. PARANAÍBA, Nº 1413 SETOR CENTRAL	Paulo Henrique Rodrigues Silva	(62)3524-1129

8	PGM	Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco F, 1º andar	Graciela Salerno	(62) 99141-8349
9	SECAP	Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco F, 1º andar	Regina G. Amaral	(62) 98537-9867
10	SECOM	Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco F, 3º andar	Recilda Palma	(62) 98271-3525 - 62 3524-1099
11	SEDICAS	Avenida do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Bloco C, 2º andar	Walter Botosso	(62) 3524-3890
12	SEFAZ	Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco E, 2º andar	Gian / Cleber	(62) 994270397
13	SEGENP	Av. do Cerrado nº 999 - Bloco B 2º Andar - Park Lozandes - Goiânia - GO - CEP: 74.884-900	ALANNA M. SOARES ALVES	(62) 3524-1027
14	SEGOV	Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes Bloco F - Pilotis	Luiz Fernando	62 - 98210-3736
15	SEHAB	Avenida do Cerrado Nº 999 - 1 ANDAR - BLOCO E -Park Lozandes	JOAO MATEUS NOGUEIRA FERNANDES	(62)99959-6557
16	SEINFRA	Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330	Alexsandro Messias	(62) 3524-8359
17	SEMAD	Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco B, Térreo	Valciley Rodrigues	(62) 98147-6413
18	SEMASDH	Rua 04 nº 1.054, Centro, Goiânia - Goiás, CEP: 74.080-060	Anésio Miller dos Santos Rodrigues	(62) 99204-3578
19	SMESP	AV. do cerrado, 999, Paço Municipal, Bl. F, Goiânia Goiás.	Cory – Diretora Administrativa	(62) 99367-0347
20	SEPLAN	Avenida do Cerrado n 999 - 1 andar - Bloco E - Park Lozandes	Vera Lúcia Pereira da Silva	(62)35246358
21	SET	Rua Recife com BR-153, Setor Alto da Glória	Sirlene Linhares	(62) 3524-4637
22	SIT	Av. Do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco B, Térreo, Paço Municipal	Sônia Helena Rosa Da Silva	(62) 3524-3855
23	SME	Rua 227-A nº 331 Qd. 67-D Setor Leste Universitário	Nilza Keller Morloc	3254-2780 3524-2781
24	SMS	Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia	Empresa Branet Logística	(62) 3524-3404/3407

ESTIMATIVA DE ENTREGA

N.	ÓRGÃO	MÊS 1 (%)	MÊS 2 (%)	MÊS 3 (%)	MÊS 4 (%)	MÊS 5 (%)	MÊS 6 (%)	MÊS 7 (%)	MÊS 8 (%)	MÊS 9 (%)	MÊS 10 (%)	MÊS 11 (%)	MÊS 12 (%)	TOTAL (%)
1	AGCMG	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	5	5	100
2	AMMA	12	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	100
3	AR		50					50						100
4	CGM				20		20		20		20		20	100
5	GOIANIAPREV	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100
6	GOIANIATUR			20		20		20			20		20	100
7	IMAS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100
8	PGM			50				25				25		100
9	SECAP			25			25			25			25	100
10	SECOM		40				30				30			100
11	SEDICAS				30			20				50		100

12	SEFAZ			50	50									100
13	SEGENP	50						50						100
14	SEGOV			50		25					25			100
15	SEHAB					50					50			100
16	SEINFRA	25	25	25	25									100
17	SEMAD	50						50						100
18	SEMASDH	20		20		20		20		20				100
19	SMESP			50				25				25		100
20	SEPLAN					50					50			100
21	SET	50		50										100
22	SIT		40				30				30			100
23	SME	10	10	10	0	10	10	0	10	10	10	10	10	100
24	SMS	50			50									100

5.5 Garantia do objeto: Os materiais fornecidos deverão estar livres de vícios e defeitos, e deverão apresentar garantia conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for mais benéfico à Administração. A garantia terá início na data da entrega efetiva dos itens.

5.6 Identificado qualquer vício ou defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a substituição do item defeituoso ou, se aplicável, sua correção, a contar da comunicação formal do CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Todos os custos decorrentes da garantia, incluindo transporte, substituição, mão de obra ou qualquer outro encargo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.8 Nos casos em que houver substituição do item defeituoso, o prazo de garantia reiniciará a partir da data da nova entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 963, de 2022, art. 14, § 1º).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.9 Gestor do Contrato: O contrato será acompanhado por um gestor formalmente designado pela Administração, conforme previsto no art. 13 do Decreto Municipal nº 963/2022, com a finalidade de coordenar e supervisionar a execução contratual nos aspectos administrativos e técnicos.

6.10 Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições previstas na legislação municipal vigente:

- Coordenar e orientar a atuação dos fiscais do contrato;
- Verificar a conformidade da execução contratual e dos documentos exigidos para pagamento;
- Analisar, quando necessário, propostas de alterações contratuais;
- Supervisionar o recebimento dos materiais e o cumprimento das condições contratuais;
- Registrar, comunicar e adotar providências relativas a eventuais descumprimentos;
- Manter atualizados os registros no sistema de gestão contratual e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.11 As demais atribuições do gestor do contrato, quando aplicáveis, estão previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 963/2022 e serão observadas conforme a complexidade e a necessidade do objeto contratado.

6.12 Obrigações da Contratante: São obrigações do CONTRATANTE:

6.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.15 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.16 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.17 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

6.18 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.19 Obrigações da Contratada: São obrigações da CONTRATADA:

6.20 Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega dos materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.

6.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.23 Realizar as entregas de forma parcelada, conforme demanda e solicitação do órgão contratante, nos locais indicados, dentro do prazo máximo estipulado, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.24 Fornecer apenas materiais novos, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes, incluindo as exigências da ANVISA, do INMETRO e da legislação ambiental, quando aplicável.

6.25 Comunicar previamente ao almoxarifado responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e o horário da entrega.

6.26 Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, estejam

em desacordo com as especificações ou apresentem avarias no transporte, armazenamento ou manuseio.

- 6.27** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação, inclusive em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 6.28** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade.
- 6.29** Responder, nos termos da legislação vigente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato, inclusive quanto à qualidade e segurança dos materiais entregues.
- 6.30** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, colaborando com a fiscalização da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Recebimento:** O recebimento dos materiais será realizado por servidor formalmente designado, mediante conferência da conformidade com as especificações do edital e do contrato, e se dará de forma definitiva, após verificação da integridade, quantidade e adequação dos itens entregues.
- 7.2 Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.3 Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.
- 7.4** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6 Justificativa do Índice de Reajuste:** Considerando que o objeto contratual refere-se ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios diversos, classificados como bens de consumo comum e de ampla utilização, não há índice setorial específico aplicável ao segmento, conforme pesquisa em publicações oficiais e especializadas. Assim, adota-se o IPCA-E, índice de inflação amplamente reconhecido, de ampla divulgação oficial e pertinente à variação de preços ao consumidor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta:** Será adotada a modalidade de compra Pregão Eletrônico - SRP e julgamento por Menor Preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2 Forma de Fornecimento:** Parcelado.
- 8.3 Qualificação Técnica:**
- 8.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação.
- 8.3.1.1** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.3.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.4 Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o [inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21](#).

8.4.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.4.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.4.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o [§5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76](#), ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;

8.4.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.4.1 O atendimento dos índices econômicos previsto no item **8.4.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.2.4.2 Os índices econômicos previstos no item **8.4.2.4** deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.2.4.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.4.2**;

8.4.2.4.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o

disposto no item **8.4.2**.

8.4.2.4.5 Os documentos referidos no item **8.4.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial **constante no item 8.4.2. e subitens**.

8.5 Justificativa das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira

8.5.1 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira têm por finalidade assegurar a habilitação de fornecedores com comprovada capacidade de execução do objeto contratual, prevenindo riscos à Administração Pública.

8.5.2 Qualificação Técnica: Tal exigência é justificada pela necessidade de garantir que o fornecedor possua experiência prévia na execução de contratos dessa natureza, com comprovação documental de desempenho satisfatório, o que contribui para mitigar riscos de entrega de produtos fora das especificações, atrasos ou descumprimento contratual.

8.5.3 Qualificação Econômico-Financeira: A exigência de documentos contábeis, como o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, demonstrações de resultado e índices de liquidez e solvência, tem por objetivo verificar a saúde financeira da empresa, assegurando que ela dispõe de capacidade econômico-operacional para suportar os encargos da contratação durante sua vigência.

8.5.4 A exigência de índices mínimos (IGL, ILC e ISG ≥ 1) garante que a empresa esteja em situação econômica estável e com capacidade de honrar suas obrigações financeiras, o que é particularmente relevante em contratos que demandam fornecimento contínuo, qualidade técnica e cumprimento rigoroso de prazos. A apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência reforça essa análise, agregando segurança jurídica à contratação.

8.5.5 Assim, as exigências ora estabelecidas buscam garantir a adequada execução contratual, sem restringir de forma indevida a competitividade do certame, estando devidamente amparadas nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.254.115,11 (nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quinze reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Em conformidade com o artigo 9º, § 1º Decreto nº 967/2022, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Atesta-se que o Termo de Referência cumpre os requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Termo de Referência Elaborado por:

FERNANDA BARRETO
Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços
e Sistema de Registro de Preços

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Superintendente de Licitação e Suprimentos

Aprovado:

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:	CNPJ:
-----------------------	--------------

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
-------------------	------------	-------------

REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
-----------------------------	-------------

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------	----------------------------

TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:
--------------------------------	----------------

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
---------------	-----------------	-------------------------------

PÇÃO 1: AQUISIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM						
	INDICAÇÃO DO NÚCLEO DO ITEM					

1	A <u>Licitante</u> deverá apresentar <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	<u>descrição sucinta do item ofertado, com principais características, sob pena de desclassificação da proposta</u>	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2 ...	DESCRÇÃO DO BEM	MEDIDA			(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL PARA O ITEM						

ATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

A proponente DECLARA, ainda, sob as penas da lei:

- a) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- c) Que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiânia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

OBSERVAÇÕES
è Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados no Termo de Referência. è Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis. è Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 -SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº XXXX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022**, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº XXXXXX**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP nº _____. Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025/2025 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das

penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **90008/2025** -SRP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior
- b) caso fortuito
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;

5.5.2 Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 5.7**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do

Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuência quanto à solicitação de adesão.

6.9. A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do **item 6.1** deste artigo é condicionada à anuência do órgão municipal de finanças.

6.10. Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

6.10.1 A adesão de que trata o **item 6.10** deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

6.10.2 O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

- I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no **item 6.1**.
- II - parecer técnico, se for o caso;
- III - anuência do órgão municipal de finanças; e
- IV - parecer jurídico.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
- a) força maior,
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **Capítulo XIV** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o **Decreto Municipal nº 967/2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

xxxxxxxxxxxxx
Secretário

Nome Fornecedor.....

Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE FORNECEDORES

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº...../2025

Contrato para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, **o contrato XXXXXX, Processo nº 25.5.000009253-2, PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025 - SRP**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a **Secretaria Municipal de Administração** e demais Órgãos da **Administração Pública Municipal**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso

injustificado;

2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 125 da Lei n.14.133/2021.

2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;

2.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.10. Disponibilizar os objetos de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.11. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.

2.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o art. 13, I, “b”, da IN n. 09/2023 do TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.**

2.2.2. O fiscal do contrato acima mencionado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21

2.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no PNCP e no sítio eletrônico oficial da administração.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DA LIQUIDAÇÃO:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.

4.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.1. O prazo de validade;

4.1.2.2. A data da emissão;

4.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.1.2.5. O valor a pagar; e

4.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

4.1.3.1. A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.

4.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias através de Ordem de Pagamento, após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.3 DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o

valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.3.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.4 DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

4.4.1. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no banco que centraliza a movimentação financeira do Município, os custos de transferência bancária serão arcados pela empresa, conforme tabela de serviços bancários.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

4.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.7 REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado em 28/05/2025, nos termos do § 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.7.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.7.2. Quando da formalização do reajuste deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto nº 5201/2023.

4.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do [art. 117](#) da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.4. A fiscalização será de competência e responsabilidade do órgão solicitante.

4.7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.7.11. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

4.7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

4.7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

outras atividades compatíveis com a função.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, seguindo o rito da Lei Municipal n.º 9.861/2016, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa;

7.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.4.5. A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

7.5. A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

7.5.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.5.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, nos seguintes casos:

7.6.1. Inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.6.2. Inexecução total do contrato nas hipóteses:

7.6.2.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

7.6.2.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

7.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de contratação(a) durante o certame;

7.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

7.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.7. As situações previstas nos itens **7.6.2.2** e **7.6.5** ensejará a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- 7.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.8.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.8.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.8.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 7.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme abaixo:
- 7.9.1. Para as infrações previstas nos **itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 7.9.2. Para as infrações previstas nos **itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 7.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 966/2022.
- 7.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 7.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e site https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/.
- 7.19. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP e das seguintes disposições:
- 8.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 18, inciso II, da IN nº 004/2022 SEMAD, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.4.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 8.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações definidas em edital para as compras que se utilizem de outro instrumento.
- 8.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.
- 8.5. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Os materiais fornecidos deverão estar livres de vícios e defeitos, e deverão apresentar garantia conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for mais benéfico à Administração. A garantia terá início na data da entrega efetiva dos itens.

9.2. Identificado qualquer vício ou defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a substituição do item defeituoso ou, se aplicável, sua correção, a contar da comunicação formal do CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. Todos os custos decorrentes da garantia, incluindo transporte, substituição, mão de obra ou qualquer outro encargo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Nos casos em que houver substituição do item defeituoso, o prazo de garantia reiniciará a partir da data da nova entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes, Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.3.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas I e II do **item 11.3** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.3.2 Na hipótese da alínea II do **item 11.3**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

11.4. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.1.2. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1. CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

12.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposto.

12.3.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do GOIANIAPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

12.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme previsto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/21, bem como na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

14.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 -SRP e seus Anexos, o estudo técnico preliminar, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 966/2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 22/08/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/08/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 22/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7780677** e o código CRC **895E2319**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000009253-2

SEI Nº 7780677v1